PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDO



Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ. (MF) 46 599 825/0001-7 Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CARDOSO E A FUNDAÇÃO PIO XII Nº 003/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE CARDOSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 46.599.825/0001-75, com sede na cidade de Cardoso, Rua Cenobelino de Barros Serra, nº. 870, neste ato representada por JAIR CESAR NATTES, brasileiro, maior casado, portador do RG nº. 15.627.239-8 SSP/SP e do CPF nº. 070.811.738-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, representada pela sua Secretária Municipal FATIMA HELOISA QUEIROZ E PAULA NATTES, portadora do RG nº. 9.732.603-3 SSP/SP e do CPF nº. 098.331.688-09 doravante denominado como ÓRGÃO GESTOR e de outro a FUNDAÇÃO PIO XII, inscrito no CNPJ sob o nº. 49.150.352-0002-01, com sede na cidade de Barretos/SP, na Rua Antenor Duarte Vilela, 1.331, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, neste ato representada pelo Senhor HENRIQUE DUARTE PRATA, Presidente do Conselho Consultivo da entidade, portadora do RG nº. 4.897.609-X e do CPF nº. 398.234.078-00, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com a alteração introduzida pela Lei nº. 13.204/15 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo o repasse de verbas pela PREFEITURA à ENTIDADE, para fins de confinanciar a execução de QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO SUS PARA **ATENDIMENTOS** ASSISTÊNCIA QUE **PESSOAS** NECESSITAM TRATAMENTO ONCOLOGICO que deve ser executado em conformidade com a Lei 13.019/14 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE e aprovado.

CLÁUSLA SEGUNDA:

I – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Transferir os recursos previstos neste instrumento conforme cronograma de desembolso, mediante a execução do objeto deste instrumento, e demais obrigações da ENTIDADE expressas na Cláusula Segunda - item III e na Cláusula Quinta.
- Garantir apoio administrativo à ENTIDADE, no que for necessário as questões relacionadas aos Serviços executados.
- Através do Departamento de Contabilidade, deverá receber e analisar as Prestações de Contas semestralmente, se necessário notificar a ENTIDADE e emitir o parecer.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR

- Monitorar e avaliar a execução do objeto deste instrumento, em especial o desenvolvimento dos objetivos propostos no Plano de Trabalho e resultados alcançados.
- Analisar mensalmente o Relatório circunstanciado de atividade apresentado pela ENTIDADE, se necessário notifica - á sobre irregularidade observadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO



Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001
Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222
Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

0001-75FLS. N.º 054

c) Analisar mensalmente o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas apresentado pela ENTIDADE e informar o Departamento de Contabilidade em caso de irregularidades na execução ou inexecução do Serviço para a suspensão do repasse do recurso.

d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do Art. 42, inciso XII, da Lei 13.019/14.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- a) Executar as ações de acordo com o Termo de Referência, e previstas no Plano de Trabalho aprovados.
- b) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**, na execução do **Serviço** e nas finalidades específicas do Plano de Trabalho, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras.
- c) Assegurar ao ÓRGÃO GESTOR as condições necessárias ao monitoramento e avaliação da execução do Serviço, bem como dos demais órgãos de controle.
- d) Apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades desenvolvidas para execução do Serviço até o 5º dia útil do mês seguinte ao **Órgão Gestor**, sendo uma cópia física e uma cópia digital por e-mail.
- e) Apresentar o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas mensalmente e as Prestações de Contas semestrais dos recursos recebidos conforme orientação expressa na Cláusula Quarta do presente instrumento.
- f) Executar o **Serviço** prestando atendimento de forma continuada, permanente e planejada em observância aos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na LOAS Lei 8.742/93.
- g) Promover capacitações e/ou propiciar condições de participação dos Trabalhadores envolvidos na execução do **Serviço**.
- h) Manter o registro de atividades, de acompanhamento dos usuários e da contabilidade do **Serviço** atualizados e em boa ordem, sobretudo os registros contábeis específicos relativos as receitas e despesas dos recursos oriundos do presente compromisso.

Parágrafo Único – As entidades devem realizar sua contabilidade de forma segregada por área de atuação de acordo com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Entidades de interesse social.

- Executar o Serviço em conformidade com o preconizado na legislação em vigor.
- j) Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução Art. 42, inciso XX, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Fonte de Recursos

R 20

JE 92





Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Os recursos para a realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal, Estadual e Federal. As despesas com a execução deste termo de fomento correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

010402 082440018 2046 33504300 01 02 05

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES E DO REPASSE:

N° da	Mês de	Valor
Parcela	Referência	
1 a	Julho	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
2ª	Agosto	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
3ª	Setembro	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
4ª	Outubro	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
5ª	Novembro	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
6ª	Dezembro	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Prestações de Contas referentes à execução do Serviços confinanciado deverão ser apresentadas pela Entidade semestralmente ao Departamento de Contabilidade de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Contabilidade do Município.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo até 31/01/2018 para a Prestação de Contas dos Recursos recebidos no 2º semestre, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura ao Departamento de Contabilidade.

A Entidade deverá apresentar trimestralmente ao Órgão Gestor o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas para análise da utilização dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e Relatórios circunstanciados de atividade.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo para a apresentação do Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas ao Órgão Gestor até o décimo dia cada trimestre.

- As Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados pela PREFEITURA mais os rendimentos de aplicações, devem comprovar integralmente a execução dos Serviços as finalidades especificadas no Plano de Trabalho e atividades expressas nos relatórios mensais circunstanciados.
- As Prestações de Contas serão submetidas à apreciação Setor de Contabilidade Municipal, Órgão Gestor.

CLÁUSULA SEXTA: DA SUSPENSÃO DO REPASSE

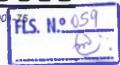
a) A suspensão do repasse poderá ocorrer quando:

le al

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO



Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/000 Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo



- 1) A ENTIDADE não apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades conforme periodicidade estabelecida;
- 2) A **ENTIDADE** não apresentar Prestação de Contas e o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas conforme periodicidade estabelecida;
- 3) A **ENTIDADE** utilizar os recursos repassados pela PREFEITURA para o cofinanciamento do **Serviço** em finalidades diversas da estabelecida nos Planos de Trabalho, Cronograma de desembolso e aplicação dos recursos.
- 4) A ENTIDADE convergir para: a inexecução ou suspensão temporária das atividades de Qualidade e Eficiência do SUS para Atendimentos e Assistência a Pessoas que Necessitam de Tratamento Oncológico ou o não cumprimento dos objetivos, ou o não alcance da meta de atendimento cofinanciada, conforme previstos no Plano de Trabalho e neste instrumento.
 - b) Uma vez suspenso o repasse a ENTIDADE não terá o prazo de 30 dias para:
 - 1) Comprovar a execução das atividade;
- 2) Apresentar e/ou corrigir a prestação de contas e/ou o Demonstrativo de Execução das Receitas;
 - 3) e/ou sanar irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SETIMA:

DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Havendo necessidade de alterações na operacionalização e/ou cronograma de desembolso e aplicação dos recursos, a ENTIDADE deverá formalizar a solicitação justificando tal necessidade e encaminha – lá para o ÓRGÃO GESTOR para análise.

CLÁUSULA OITAVA:

DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Definir a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, que em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública. De acordo com o Art. 42, inciso X, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA NONA:

DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DAS HIPOTESES DE PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura pelas partes, com efeito retroativo a 01 de julho de 2017.

Admite – se ainda neste termo de fomento firmado entre o Município de Cardoso a Entidade Fundação Pio XII – Barretos/SP, hipóteses de prorrogação da parceria, nas condições do exposto no Art. 42, inciso VI da Lei 13.019/14.

Parágrafo Único — A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias ou por infrações cometidas por qualquer das partes, sem prejuízo da parte inocente.

9e 2

JOH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo



CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cardoso, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas não resolvidas amigavelmente.

Assim, justas e acertadas, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo cientes que também assinam.

Cardoso, 15 agosto de 2017.

Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal

Henrique Duarte Prata Presidente do Conselho Consultivo Fundação Pio XII

Testemunhas:	ODA)		A
1)	Maria Ercília G. D. Pozzetti Diretora do Departamento de Secretaria e Licitações RG.: 17.872.073-2	_ 2)	Márcia Cristina Cortezi Gunçalves Assista de de Cortezi Gunçalves
Gestor:			

Elisandra Menani Hernandes

CPF: 222.355.108-41

THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001. Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222 Home Page: http://www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br Cardoso - Estado de São Paulo

01- FLS. N.º 06)

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP

CNPJ Nº:46.599.825/0001-75

ENTIDADE: FUNDAÇÃO PIO XII

CPF Nº: 49.150.352-0002-01

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2017

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

OBJETO: QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO SUS PARA ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA A PESSOAS

QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO.

VALOR R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, 15 de agosto de 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARI	oso
---	-----

Nome e cargo: Jair Cesar Nattes - Prefeito

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov/or e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: Jairnattes@botmail.com

Assinatura:_

ENTIDADE: FUNDAÇÃO PIO XII

Nome e cargo: Henrique Duarte Prata – Presidente do Conselho Consultivo

E-mail institucional: regina.paschoal@hcancerbarretos.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: